

# Comité de Representantes

**ALADI**

Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração



VIGENCIA DO VIGESIMO SEGUNDO  
PROTOCOLO ADICIONAL AO ACOR-  
DO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔ-  
MICA Nº 2

ALADI/CR/di 684  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
4 de junho de 1997

Montevidéu, em 29 de maio de 1997

Nº 99

A Delegação Permanente do Brasil junto a Asociação Latino-Americanana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação e tem a honra de encaminhar cópia do Diário Oficial da União, de 22/05/97, que publicou o texto do Decreto nº 2228, de 21/05/97, relativo à entrada em vigor do Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE/2 (PEC), entre Brasil e Uruguai, de 20/02/97.

VIGENCIA DEL VIGESIMOSEGUNDO  
PROTOCOLO ADICIONAL AL ACUERDO  
DE COMPLEMENTACION ECONOMICA N°  
2

ALADI/CR/di 684  
REPRESENTACION DEL BRASIL  
4 de junio de 1997

Montevideo, 29 de mayo de 1997

No. 99

La Representación Permanente del Brasil ante la Asociación Latinoamericana de Integración saluda atentamente a la Secretaría-General de la Asociación y tiene el honor de enviarle, en anexo, copia del Diario Oficial de la Unión, de 22/05/97, que publicó el texto del Decreto N° 2228, de 21/05/97, relativo a la entrada en vigor del Vigesimosegundo Protocolo Adicional al ACE/2 (PEC), entre Brasil y Uruguay, de 20/02/97.

DECRETO N° 2228 DE 21 DE MAIO DE 1997

O PRESIDENTE da REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição,

CONSIDERANDO Que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980, e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica,

Que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram em 20 de fevereiro de 1997, em Montevidéu, o Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre Brasil e Uruguai,

DECRETA:

Artigo 1º. - O Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2, entre Brasil e Uruguai, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém. (1)

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 1997, 176 da Independência e 109 da República.

-----  
(1) O texto do Vigésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 foi publicado no documento ALADI/AAP.CE/2.22.

